CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 436/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 436/2019

A proposta em análise, projeto de lei 436/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre acrescentar nas escolas municipais o ensino a respeito de educação financeira e dá outras providências. O texto prevê que as aulas ou palestras, a serem ministradas por gestores financeiros ou estagiários na função, deverão ocorrer uma vez por mês.

Na justificativa apresentada, o autor cita a defesa da educação financeira feita pela Associação de Educação Financeira do Brasil (AEF – Brasil) a partir do documento de orientações para educação financeira nas escolas, no qual se defende o desenvolvimento, nos jovens, de competências e habilidades necessárias para lidar com decisões financeiras. Aponta também que, segundo pesquisas, os brasileiros não têm um comportamento financeiro salutar, muitas vezes não conseguem pagar as suas dívidas e ficam com restrições financeiras.

A Comissão de Constituição. Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto.

De acordo com o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96) estabelece que os Municípios devem oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o ensino fundamental, admitida sua atuação em outros níveis de ensino. Informa que "as Unidades Educacionais, em sua grande maioria, atendem à população de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial. Além disso, oferece, também, algumas escolas que mantêm o Ensino Médio e, ainda, cursos de educação profissional, tanto de nível básico, como de nível técnico". (https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/secretaria/, consultada em 07/04/2020).

Notícia veiculada pela Agência Brasil, da Empresa Brasileira de Educação, ressalta, entre diversos outros pontos, que a educação financeira está prevista na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), deverá ser abordada de forma transversal desde a educação infantil até o ensino médio, e a respectiva oferta depende da estrutura de cada rede de ensino.
(https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-12/educacao-financeira-chega-ao-ensino-infantil-e-fundamental-em-2020, consultada em 07/04/2020)

Quanto a aspectos que devem ser analisados por esta Comissão de Administração Pública, destacamos a importância da universalização da educação como estratégia que contribui para o combate à pobreza. Seria falacioso aduzir que adquirir conhecimento a respeito de educação financeira abrirá caminho para solucionar o problema da pobreza no Brasil, considerando se tratar de uma questão que estruturou a sociedade desde os seus primórdios. No entanto, já é tempo de nos questionarmos o motivo de algumas informações estarem concentradas em uma parcela muito restrita dos brasileiros, tal como a educação financeira. Nesse sentido, considerando que, em geral, os setores mais vulneráveis da sociedade brasileira não possuem acesso a esse tipo de conhecimento, projetos de lei que dão abertura para a democratização de um determinado conhecimento devem ser incentivados. **Favorável**, portanto, é o parecer.

.

Sala da Comissão de Administração Pública,

_____
Vereadora Erika Hilton

Matéria RELCOM 141/2021. Documento assinado digitalmente por ERIKA SANTOS SILVA em 22/03/2021 e juntado ao PL 436/2019 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=287693.